



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

**LEI Nº 1383/2016**

**“Altera a redação do artigo 19 da Lei 895/12, com alterações da Lei 1307/16 e da outras providências”.**

O Prefeito do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em específico ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º -** o artigo 19 da Lei 1307/16 passa a ter a seguinte redação:

Art. 19 - O Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão (CC) será composto segundo o disposto no artigo 2º, é integrado de acordo com o que segue:

P A D R Ã O	CARGOS	V A G A S	Remuneração R\$
01	Gerente de Atendimento ao Cidadão	02	1.500,00
02	Assessor de Imprensa	01	1.700,00
06	Assessor Legislativo	04	2.500,00
09	Assessor de Gabinete	01	4.000,00
10	Assessor Jurídico	01	5.500,00
13	Secretário Administrativo	01	5.500,00

**Art. 3º –** Fica extinto o Cargo de Secretario Financeiro e suas atribuições.

**Art. 4º –** Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.017.

Paranatinga - MT, 21 de dezembro de 2.016.

**VILSON PIRES  
PREFEITO MUNICIPAL**